

**RESOLUÇÃO Nº 010/2017**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento IRF-M1, Na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ R\$ 161.815,02 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DOIS CENTAVOS).**

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 06 de Julho de 2017.

**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**

Presidente Conselho Curador

Recebi  
11/07/2017  
Almir Moysen Flores  
Metr. 109836-6  
Ger. de Atendimento



# Diário Oficial

ANO V Nº 895

Nova Alvorada do Sul MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Terça-feira, 11 de julho de 2017

Criado pela Lei 620/2013

## PORTARIA

PORTARIA N.º 3181/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a convocação de Professor para atender necessidade Emergencial, e dá outras providências”.

ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Convocar JESSI SEHN para exercer atividade de Professora Interpretação e Produção de Texto, e Música e Movimento-Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano Ensino Fundamental, Padrão P - I Classe A, 81 horas aulas, lotada na Escola Municipal Professor Jose Henrique Dimiciano Porto de 13/02/2017 a 07/07/2017, com remuneração respectiva conforme no Art. 78, da Lei Complementar nº 074/2013, de 10 de Dezembro de 2013.

Nova Alvorada do Sul, 29 de Março de 2017.

ARLEI SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 011 –11 de Julho de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 11 de Julho de 2017, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 073/1997, alterada pela Lei nº 356/2007 e Lei Complementar nº 075/2013, de 12 de dezembro de 2013, que altera a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Federal nº. 8.742/1993 (LOAS).

### DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Recurso Fundo Estadual de Assistência Social do Exercício de 2016.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 11 de Julho de 2017.

Luciana Queiroz Costa  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 010/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 895/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 895/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.622/2010, do Conselho Monetário Nacional.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS na CAIXA ECONOMICA FEDERAL no seguinte fundo:

1. Fundo de Investimento IRFM1, Na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ R\$ 161.815,02 (CENTO E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos

Nova Alvorada do Sul - MS, 06 de Julho de 2017.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE  
Presidente Conselho Curador

Recebido  
11/07/2017  
[Assinatura]

Visite nosso site  
[www.novaalvoradadosul.ms.gov.br](http://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br)